



CÂMARA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
PROTÓCOLO N° 557/18
19/06/2018
PRESA 15:28
O FUNCIONÁRIO

GABINETE DO VEREADOR HUGO DE AZEVEDO GUIMARÃES

INDICAÇÃO n° 159 /2018

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, na forma do art. 87 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o Plenário, que através da Secretaria competente, sejam tomadas providências para garantir aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde o intervalo mínimo de descanso de 08 (oito) horas ininterruptas, conforme determina a Consolidação das Leis do Trabalho em seu artigo 235-C, parágrafo 3º, bem como que seja feita melhor distribuição das marcações de longas viagens entre os motoristas.

Art. 235-C A jornada diária de trabalho do motorista profissional será de 8 (oito) horas, admitindo-se a sua prorrogação por até 2 (duas) horas extraordinárias ou, mediante previsão em convenção ou acordo coletivo, por até 4 (quatro) horas extraordinárias.

§ 3º Dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, são asseguradas 11 (onze) horas de descanso, sendo facultados o seu fracionamento e a coincidência com os períodos de parada obrigatória na condução do veículo estabelecida pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, garantidos o mínimo de 8 (oito) horas ininterruptas no primeiro período e o resto do remanescente dentro das 16 (dezesseis) horas seguintes ao fim do primeiro período.

JUSTIFICATIVA

Após análise da resposta do requerimento nº 025/2018, o vereador que subscreve esta indicação pode constatar o seguinte: 1) foi regularizado o registro do horário de chegada dos motoristas, 2) dos 23 motoristas constantes na listagem, 09 não fizeram viagens ao Rio de Janeiro, 3) foram constatadas 59 (cinquenta e nove) situações em que não foram respeitadas as 08 (oito) horas ininterruptas de descanso. Por tais motivos, diante da situação de risco a que alguns motoristas estão submetidos e diante da má distribuição das marcações de longas viagens, ocasionando tratamento diferenciados entre servidores em iguais condições, este vereador apresenta esta indicação com intuito de garantir segurança aos pacientes que utilizam o transporte da Secretaria de Saúde, bem como garantir igualdade de tratamento entre os motoristas a fim de impedir o desrespeito à lei do descanso.

Cantagalo, 19 de junho de 2018.

VEREADOR HUGO DE AZEVEDO GUIMARÃES

AVANTE